

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLENCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR, E A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ – SEDUC, COM A FINALIDADE DE PROMOVER A SENSIBILIZAÇÃO E EDUCAÇÃO PARA A IGUALDADE DE GÊNERO E ENFRENTAMENTO À VIOLENCIA CONTRA A MULHER, POR MEIO DO PROJETO “ARTE PARA TRANSFORMAR: CADA TRAÇO, UM ATO DE RESPEITO ÀS MULHERES”. (PROCESSO SEI N° 8511724-12.2025.8.06.0000).

TCT N° 17/2025

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado TJCE, neste ato representado por seu presidente, Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO e pela Desembargadora Presidente da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, VANJA FONTENELE PONTES e a SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ – SEDUC, inscrita sobre o CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/nº, Bairro Cambeba, em Fortaleza-CE, neste ato representado por seu Secretaria de Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, resolvem, pelo presente instrumento, as partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, com fundamento no artigo 184 da Lei nº 14.133/2021, no artigo 2º, incisos II e VI, da Resolução nº 254/2018 do Conselho Nacional de Justiça, e no artigo 8º, inciso IX, da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto estabelecer parceria entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), por meio da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, e a Secretaria da Educação do Estado do Ceará (SEDUC), com vistas à implementação do Projeto **“Arte para Transformar: Cada traço, um ato de respeito às mulheres”**, que visa fomentar, no ambiente escolar, a cultura da paz, do respeito e da igualdade de gênero, utilizando a linguagem artística como instrumento de sensibilização e educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE DO PROJETO

O projeto tem como finalidade promover reflexões e diálogos no ambiente escolar sobre temas relacionados à equidade de gênero, direitos humanos e enfrentamento à violência

contra a mulher, por meio da realização de concursos de produção artística (desenho, pintura, redação e música) em escolas da rede pública estadual. A proposta se baseia na concepção de que a educação é uma ferramenta estratégica para a transformação cultural e social, sendo o espaço escolar um local privilegiado para a formação de valores. A iniciativa objetiva ainda incentivar a participação ativa de estudantes e educadores no debate sobre o respeito nas relações interpessoais; promover a valorização da arte como meio de expressão, empatia e transformação; e estimular a construção de ambientes escolares mais inclusivos, equitativos e livres de violência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

I – Do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), por meio da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar:

- a) Coordenar e acompanhar a execução do projeto em conjunto com a SEDUC;
- b) Apoiar institucionalmente as ações de mobilização e divulgação do projeto;
- c) Indicar representantes para compor a comissão técnica avaliadora dos trabalhos;
- d) Fomentar a captação de materiais, recursos e prêmios a serem destinados aos estudantes;
- e) Estimular o reconhecimento dos alunos, professores, coordenadores por meio da divulgação interna e externa dos trabalhos realizados.

II – Da Secretaria da Educação do Estado do Ceará (SEDUC):

- a) Selecionar e mobilizar as escolas públicas estaduais participantes do projeto;
- b) Promover a sensibilização da comunidade escolar sobre os temas abordados;
- c) Disponibilizar os espaços escolares para a realização das atividades do projeto;
- d) Acompanhar a implementação das ações nas escolas envolvidas;
- e) Apoiar na captação de materiais, recursos e prêmios a serem destinados aos estudantes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

A cooperação dar-se-á em regime de mútua colaboração, respeitando-se a autonomia institucional dos partícipes. Cada um dos partícipes arcará com as despesas ou quaisquer outros ônus decorrentes de suas responsabilidades e competências.

Parágrafo Único – O presente termo não envolve repasse de recursos públicos, bem como inexiste vínculo de natureza trabalhista entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo encontra amparo legal no artigo 2º, incisos II e VI, da Resolução nº 254/2018 do Conselho Nacional de Justiça, que preveem o estímulo à celebração de parcerias para efetivação de políticas de enfrentamento à violência contra a mulher, e no artigo 8º, inciso IX, da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), que prevê a inserção, nos currículos escolares, de conteúdos relativos aos direitos humanos e à igualdade de gênero.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante aditivo celebrado entre os participes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

Mediante concordância dos participes, este Termo poderá ser alterado, a qualquer tempo, por meio de Aditivos, permitindo-se a supressão e/ou inclusão de novas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente ajuste poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante notificação prévia, por escrito, devendo ser observado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos que surgirem na vigência deste Termo serão solucionados por consenso dos participes, em termos aditivos, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Este Termo deverá ser publicado, em extrato, após sua assinatura, no Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LGPD

As partes contratantes declaram encontrar-se adequadas ao tratamento dos dados de pessoa natural, devendo cada parte adotar os procedimentos legais necessários para tratamento de referidos dados no que se refere aos objetivos a que se destinam o presente instrumento. Em qualquer hipótese, as partes declaram estar cientes da necessidade de observância dos termos da Lei nº 13.709/2018 no que se refere ao tratamento direto e/ou indireto de dados de terceiros que se relacionem com o presente Termo, reconhecendo a importância da segurança da informação e respeito à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com comprometimento em adotar medidas para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações compartilhadas, em conformidade com os princípios e obrigações previstos na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada pela Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Termo, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Convênio em quatro vias, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Fortaleza/CE, 18 de junho de 2025.


HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TJCE


VANJA FONTENELE PONTES
PRESIDENTE DA COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
CEARÁ


ELIANA NUNES ESTRELA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ

ANEXO
PLANO DE TRABALHO

ATIVIDADE	PERÍODO	STATUS
Realização de reuniões institucionais entre os participes	Março a junho de 2025	Concluído
Definição das escolas participantes do concurso de pinturas	Maio de 2025	Concluído
Definição da comissão de avaliação técnica do concurso de pinturas	Maio de 2025	Concluído
Levantamento dos materiais e recursos necessários aos alunos	Maio de 2025	Concluído
Captação dos prêmios aos alunos	Junho de 2025 em diante	Em andamento
Realização dos concursos nas escolas – modalidade: PINTURA	Maio e junho de 2025	Concluído
Avaliação das produções artísticas - modalidade: PINTURA	13 de Junho de 2025	Concluído
Realização dos concursos nas escolas – modalidade: REDAÇÃO	Agosto de 2025	A realizar
Realização dos concursos nas escolas – modalidade: MÚSICA	Setembro de 2025	A realizar
Premiação e divulgação dos resultados	Outubro de 2025	A realizar